



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o salário do funcionário Inativo desta Casa, o Sr. Dorival Moreira Barbosa em 20% (vinte por cento), da seguinte forma:

a)- 10% referente ao salário de dezembro de 1.994.

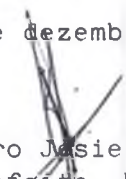
b)- 10% referente ao salário de janeiro / de 1.995.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 26 de dezembro de 1.994.


Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-


Afonso Celso Cesila
-Chefe do Seaf-

Nota: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 26.12.94